



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N.º 0104/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR- PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 157, II do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o baixo valor da contratação e a justificativa da escolha da contratada;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando n.º 102/2025-GELOG/Cetam;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 268/2025 - PJ/Cetam, referente à possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação nos moldes do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e demais informações constantes no Processo n.º 01.01.028201.001604/2025-45 – SIGED/Cetam, oriundo do memorando supracitado.

RESOLVE:

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA** (CNPJ 10.855.056/0001-81) – para o lote 01 – com o valor total de R\$ 27.737,98 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), lote 02 – com o valor total de R\$ 33.750,65 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) RDL 065/25 – **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE CAPITAL E INTERIOR– Cetam**;

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 61.488,63 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Manaus, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente

